
Vale Transporte

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.33
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. CONCEITOS	2
4.1. VALE-TRANSPORTE.....	2
4.2. RESIDÊNCIA	2
4.3. LOCAL DE TRABALHO	2
4.4. TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO URBANO	3
4.5. TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL	3
5. DIRETRIZES	3
5.1. CRITÉRIO DE APLICAÇÃO.....	3
5.2. EMPREGADOS ADMITIDOS/RETORNO DE LICENÇA SEM/COM VENCIMENTOS.....	3
5.3. RESCISÃO CONTRATUAL – DESCONTO	3
5.4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	4
5.5. PRAZOS.....	4
5.6. VIGÊNCIA DO PROGRAMA.....	4
5.7. COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO DO FORMULÁRIO.....	4
6. PROCEDIMENTO	4
6.1. EMPREGADO	4
6.2. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS.....	4
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	5
8. ANEXOS	5
9. ASSINATURAS	5

Vale Transporte

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.33
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos para concessão do Vale-transporte aos empregados da Empresa.

2. ABRANGÊNCIA**2.1. Área Responsável**

Departamento de Recursos Humanos

2.2. Áreas Envolvidas

Todas as áreas da Empresa

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei nº 7418 de 16/12/1985

Decreto nº 95 247 de 17/11/1987

Decreto nº 30 595 de 13/10/1989

4. CONCEITOS**4.1. Vale-transporte**

Benefício que a Empresa concede a seus empregados efetivos, inclusive Menores Aprendizizes (1ª. e 2ª. Fases), na forma de bilhetes ou cartão magnético, em quantidade e tipo de serviço que melhor atenda ao beneficiário no deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

4.1.1. Estão incluídos, nesse deslocamento, os transportes público coletivo urbano, intermunicipal e interestadual e excluídos os transportes especiais, tais como: executivo, fretado, lotação, avião, táxi, etc. e aqueles concedidos pela Empresa.

4.2. Residência

Considera-se residência, para efeito deste benefício, o lugar de onde o empregado se desloca diariamente para o local de trabalho e, no final do expediente, para ele retorna.

4.3. Local de Trabalho

É o local, fixo ou variável, para onde o empregado se dirige, a partir de sua residência, para desempenhar suas atividades.

Vale Transporte

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.33
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

4.4. Transporte Coletivo Público Urbano

Veículo operado diretamente pelo Poder Público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, que circula dentro da cidade.

4.5. Transporte Coletivo Intermunicipal ou Interestadual

Com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo Poder Público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

5. DIRETRIZES**5.1. Critério de Aplicação**

5.1.1. Serão beneficiados com Vale-transporte os empregados que tiverem despesas mensais com transporte, no percurso residência/local de trabalho e vice-versa, em valor superior a 6% do salário nominal/base. Não estão incluídas, para esse cálculo, gratificações, horas extras, adicionais, descontos, etc.

5.1.2. Estão excluídas as despesas com:

- a)** Trajeto do empregado em finais de semana e feriados, saindo da cidade onde está o seu local de trabalho, com destino à residência fixada em outro domicílio, diferente daquele utilizado diariamente, bem como o retorno desse lugar para o local de trabalho no início da semana.
- b)** Trajeto do local de trabalho/residência e vice-versa, efetuado no horário do almoço.
- c)** Quando convocado para trabalhar em dias de folga, a despesa com transporte será reembolsada de acordo com a norma “Fundo Rotativo de Caixa” – Sistema Finanças.

5.2. Empregados Admitidos/Retorno de Licença sem/com Vencimentos

Os empregados admitidos ou que retornarem de licença sem ou com vencimentos no decorrer do mês, receberão Vales-transporte em quantidade correspondente ao número de dias contados da data de admissão ou retorno ao trabalho ao final do mês em curso, observados os sistemas de folgas.

5.3. Rescisão Contratual – Desconto

Quando houver rescisão do contrato de trabalho e o empregado já tiver retirado os vales correspondentes ao mês, o desconto será de acordo com a participação, no processo de quitação final, conforme Norma “Rescisão de Contrato de Trabalho”.

Vale Transporte

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.33
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

5.4. Documentação Necessária

Os empregados que optarem pelo Vale-transporte deverão preencher o formulário Vale-transporte – **Anexo 1**.

5.5. Prazos

5.5.1. O formulário deverá ser enviado, até o 10º dia útil do mês anterior ao cadastramento do benefício, à Área de Recursos Humanos.

5.5.2. Os formulários enviados após essa data serão incluídos no processamento do mês seguinte.

5.6. Vigência do Programa

01/01/1988

5.7. Competência para Aprovação do Formulário

A aprovação da documentação relativa ao pagamento do Vale-transporte é de competência da Gerência da área do empregado.

6. PROCEDIMENTO**6.1. Empregado**

6.1.1. Preenche o formulário “Termo de Opção/Autorização de Vale-transporte” para opção, cancelamento do benefício ou alteração de dados;

6.1.2. Informa, por meio deste formulário, toda alteração no endereço de trabalho ou residencial, bem como nos meios de transporte utilizados;

6.1.3. Obtém a aprovação da respectiva Gerência;

6.1.4. Encaminha o formulário à Área de Recursos Humanos;

6.1.5. Assina a listagem de recebimento dos vales, que servirá como comprovante de retirada dos vales do mês e, inclusive, dá quitação de débitos entre as partes nos meses anteriores e exime, ainda, a Empresa de qualquer responsabilidade por extravios, furtos, danificação dos vales etc.

6.2. Área de Recursos Humanos

6.2.1. Recebe o “Termo de Opção/Autorização de Vale-transporte” e providencia a inclusão, atualização ou exclusão, conforme solicitação do empregado;

Vale Transporte

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.33
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

6.2.2. Atualiza o cadastro de pedidos de Vale-transporte;

6.2.3. Encaminha o arquivo magnético com o pedido devidamente atualizado para a empresa contratada;

6.2.4. Informa à empresa contratada a data para crédito do cartão magnético e/ou entrega dos vales;

6.2.5. Recebe, confere e distribui os vales aos empregados;

6.2.6. Obtem a assinatura dos empregados na listagem própria;

6.2.7. Providencia o pagamento à empresa contratada e efetua o controle orçamentário do Programa;

6.2.8. Providencia o débito da participação dos empregados na Folha de Pagamento;

6.2.9. Informa ao empregado o valor descontado por intermédio do aviso de pagamento.

6.2.10. Arquiva o formulário "Vale-transporte" e a listagem de assinaturas.

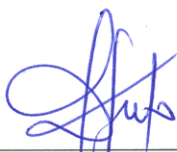
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01 – 01/06/2006 – Implantação da norma.

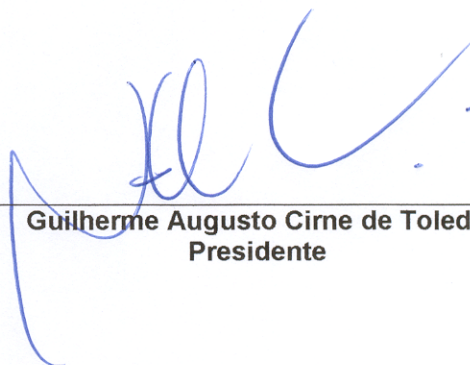
8. ANEXOS

Anexo 1 - Termo de Opção/Autorização Vale-transporte

9. ASSINATURAS



Dubravka Sidonija Suto
Departamento de Recursos Humanos



Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

Vale Transporte

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.33
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

Anexo 1**Termo de Opção/Autorização Vale Transporte****Nome:** _____ **Matrícula:** _____**Órgão:** _____

Endereço Residencial

Bairro	Cidade	Telefone	CEP
--------	--------	----------	-----

Endereço local de trabalho

Bairro	CEP	Cidade	Telefone/Ramal
--------	-----	--------	----------------

| | **Inclusão**| | **Atualização**

Da residência para o local de trabalho

Tipo de Condução	HORÁRIO	Nome completo da Empresa	Nº da linha	Descrição da linha	Tarifa

Do local de trabalho para a residência

Tipo de Condução	HORÁRIO	Nome completo da Empresa	Nº da linha	Descrição da linha	Tarifa

Conforme disposto no Decreto 95.247, de 17/11/87, que regulamenta a Lei 7.619 de 30/09/87, manifesto neste ato opção pelo Vale Transporte, bem como autorizo a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, a efetuar os respectivos descontos em folha de pagamento.

Declaro, pela presente, que me comprometo a efetivamente utilizar o Vale Transporte somente nos meios de transporte acima indicados.

Declaro, ainda, estar ciente dos seguintes preceitos contidos na referida Lei:

- O Vale Transporte deve abranger utilização efetiva para despesas de deslocamento residência - trabalho e vice-versa;
- Os meios utilizados deverão possuir as características de transportes COLETIVO E URBANO, não sendo abrangidos os serviços seletivos e especiais (ônibus rodoviário, transporte fretado, solidário ou individual);
- Toda alteração no endereço de trabalho ou residencial, bem como nos meios de transporte deverá ser informada ao órgão responsável pela administração do benefício;
- A DECLARAÇÃO FALSA OU O USO INDEVIDO DO VALE -TRANSPORTE CONSTITUI FALTA GRAVE;

() **EXCLUSÃO**

Solicito através da presente, por minha total liberalidade, exclusão do sistema de Vale Transporte, abrindo mão do citado benefício.

Dou plena quitação a todas as subvenções recebidas até a presente data, conforme disposto em Lei.

Local	Data	Assinatura do Empregado	Assinatura do Gerente
--------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

Para uso exclusivo de Recursos Humanos
Empresa **Quantidade Diária**
